



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **SOMAR – SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO CANAL DE ACESSO AOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA ( CANAL DA GALHETA), NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 dias do mês de agosto de 2009, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Daniel Lucio Oliveira de Souza, portador do RG nº 1102000-3 e CPF/MF nº 171.795.059-00, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.058.762-9, Dispensa de Licitação nº 002/2009, assina com **SOMAR – SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA**, estabelecida na Rua da Assembléia nº 11, 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep nº 20011-001 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.276.927/0001-10 - doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu seus Diretores Sr. José Eduardo de Campos Figueiredo, portador da identidade profissional CREA/RJ 78-1-01280-6, e CPF/MF sob nº 380.427.387-47 e Sr. Antonio Lartigau Seabra Netto, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeito às normas das Leis nº 15.608/07 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Tendo em vista o que consta do protocolado nº 10.058.762-9 e considerando o relatório técnico da Comissão Permanente de Dragagem e o parecer jurídico da PROJUR/APPA, ficam acrescentados ao quantitativo original de 3.676.514,90 m<sup>3</sup> (três milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatorze metros cúbicos e noventa centímetros), mais 356.258,59 m<sup>3</sup> (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito metros cúbicos e cinquenta e nove centímetros), perfazendo um volume total de 4.032.773,49 m<sup>3</sup> (quatro milhões, trinta e dois mil, setecentos e setenta e



três metros cúbicos e quarenta e nove centímetros) de dragagem sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O volume de 356.258,59 m<sup>3</sup> (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito metros cúbicos e cinquenta e nove centímetros), que se acrescenta aos quantitativos iniciais, é composto por 109.931,76 m<sup>3</sup> (cento e nove mil novecentos e trinta e um metros cúbicos e setenta e seis centímetros), de dragagem além do previsto conforme dados obtidos pela batimetria inicial dos serviços e por 246.326,83 m<sup>3</sup> (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis metros cúbicos e oitenta e três centímetros) de serviços adicionais pela conversão da multa de R\$ 1.586.344,79 (hum milhão quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), aplicada à **CONTRATADA**, com base no relatório da Comissão Permanente de Dragagem e transformada em serviços, pela retirada daquele volume do banco de areia contido no talude sul do canal da Galheta, junto à bóia nº 4.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar o excesso de dragagem de 109.931,76 m<sup>3</sup> (cento e nove mil novecentos e trinta e um metros cúbicos e setenta e seis centímetros) com relação ao volume inicialmente previsto, pelo valor de R\$ 707.960,53 (setecentos e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A **CONTRATADA** se obriga a fazer os serviços de remoção do referido volume de 246.326,83 m<sup>3</sup> (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis metros cúbicos e oitenta e três centímetros) no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste termo aditivo, ficando a medição do volume dragado a cargo da Comissão Permanente de Dragagem, na forma mais adequada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam acrescidos ainda ao quantitativo dos serviços a retirada de 18 (dezoito) poitas do fundo do canal da Galheta pela draga HAM 310, além das 5 (cinco) poitas inicialmente previstas, somando um total de 23 (vinte e três) poitas retiradas, assim como as 149:35 horas paralisadas devido à interferência do tráfego de navios (19:40 horas), e de impraticabilidade da navegação (129:55 horas) ocorridas dentro do prazo inicialmente previsto para conclusão dos serviços (ou seja, até 15/05/09).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ocorrência dos serviços adicionais e os fatores fortuitos previstos no caput desta cláusula, obrigam a contratante a remunerar a **CONTRATADA** em R\$ 1.332.742,00 (hum milhão trezentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais), conforme cálculo contido no relatório técnico da Comissão Permanente de Dragagem inserido no protocolado nº 10.058.762-9.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas por este Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 03 de agosto de 2009

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**SUPERINTENDENTE DA APPA  
 SR. DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA**

**SOMAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES  
 MARÍTIMAS LTDA  
 SR. JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS FIGUEIREDO**

*[Handwritten signature]*

**SR. ANTONIO LARTIGAU SEABRA NETTO**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**TESTEMUNHA  
 RG: 1.409.855-PR**

*[Handwritten signature]*

**TESTEMUNHA  
 RG: 372.208 MB**

**10º** 10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro  
 Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza  
 Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de :::::::::::::::  
 JOSE EDUARDO DE CAMPOS FIGUEIREDO e ANTONIO LARTIGAU SEABRA NETTO.  
 :::::::::::::::  
 Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2009. Em: 7,36 Lei.: 1,00  
 Em testemunho da verdade. Fund: 0,36 Funp: 0,00  
 Rossidênio Lopes da Fonte-Autorizado-CT 64705 Total: 1,36

*[Handwritten signature]*

**10º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rossidênio Lopes da Fonte  
 Tabelião Substituto  
 Rio de Janeiro - RJ

**10º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Av. Erasmo Braga, 255 - Centro  
 Rio de Janeiro

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ**  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
 1º ATTO PEN SDA84203

**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
 1º ATTO SDM SDA84202

*[Handwritten mark]*